



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITEwww.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1212, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se as fontes de recurso nas dotações abaixo, ampliando-se os respectivos valores indicado com a nova fonte.

02.02.08.28.846.5031.4036.3390.47.00-208 Fonte 116	R\$ 200,00
02.04.03.10.301.5039.4057.3190.04.00-335 Fonte 148	R\$ 65.000,00
02.04.03.10.301.5039.4057.3190.13-00-337 Fonte 148	R\$ 20.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.04.00-340 Fonte 148	R\$ 20.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.13.00-342 Fonte 148	R\$ 5.000,00
02.04.04.10.301.5039.4061.3390.39.00-352 Fonte 100	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 120.200,00

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações:

02.02.05.15.451.5023.3016.4490.51.00-161 Fonte 116	R\$ 200,00
02.04.01.10.301.5039.4053.3190.11.00-302 Fonte 148	R\$ 65.000,00
02.04.01.10.301.5039.4053.3190.13.00-303 Fonte 148	R\$ 20.000,00
02.04.01.10.301.5039.4052.3390.32.00-300 Fonte 148	R\$ 25.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3390.30.00-147 Fonte 100	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 120.200,00

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 26 de janeiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal